

COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 002/2025

Processo nº 25000.085935/2023-83
Convênio Transferegov nº 944100/2023

“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE”

A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA TERESINHA – HOSPITAL SANTA TERESINHA – ABST/HST, pessoa jurídica de direito privado, filantrópica e sem finalidade lucrativa, neste ato representada por seu Presidente Sr. Pedro Michels Neto, informa que está instaurando procedimento de cotação de preços destinada a seleção da proposta mais vantajosa, visando a aquisição dos equipamentos de utilização médico-hospitalar, de acordo com as características indicadas nos anexos I e II e segundo as condições estabelecidas no presente edital. Os recursos que viabilizarão a aquisição do objeto deste procedimento de cotação são oriundos do Fundo Nacional de Saúde – Processo nº **25000.085935/2023-83** - Convênio Transferegov nº **944100/2023** “Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde”

1. OBJETO

A presente cotação tem por fim a ampla consulta de preços para a aquisição dos equipamentos descritos nos Anexos deste instrumento:

- a) **ANEXO I** - Termo de Referência;
- b) **ANEXO II** – Minuta do Contrato;

2. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Os interessados deverão apresentar suas propostas de preços **até o dia 22 de agosto de 2025**, diretamente no Setor de Administração/Captação de Recursos da ABST-HST, localizada na Rua Jacob Batista Uliano, nº 1370, Centro – Braço do Norte/SC, horários das 8:30 as 11:30 horas e das 13:00 às 16:00 horas de segunda a sexta feira.

3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta de preços e a documentação de habilitação deverão ser protocoladas em envelopes separados, identificados e lacrados no Setor de Administração/Captação de Recursos, nos horários das 8:30 as 11:30 horas e das 13:00 às 16:00 horas de segunda a sexta feira, da seguinte forma:

DE:

(Nome da Empresa Proponente) – Fone/ _____

CNPJ:

Endereço (Rua, nº, Bairro, Cidade, Estado e CEP)

E-mail:

Para:

Associação Beneficente Santa Teresinha– ABST/HST

Rua Jacob Batista Uliano, 1370 – Centro – Braço do Norte/SC – CEP: 88.750-000

“COTAÇÃO DE PREÇOS 002/2025”

Objeto: “Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde”.

ITEM COTADO Nº:

ENVELOPE 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A/C SETOR DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS

[Handwritten signatures]


DE:
(Nome da Empresa Proponente) – Fone/Fax: _____
CNPJ:
Endereço (Rua, nº, Bairro, Cidade, Estado e CEP)
E-mail:

Para:
Associação Beneficente Santa Teresinha– ABST/HST
Rua Jacob Batista Uliano,1370 – Centro – Braço do Norte/SC – CEP: 88.750-000

“COTAÇÃO DE PREÇOS 002/2025”

Objeto: “Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde.
ITEM COTADO Nº:

ENVELOPE 02: PROPOSTA DE PREÇO
A/C SETOR DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS

3.1. Dentro do envelope 01 a empresa proponente deverá encaminhar a sua **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, redigida em português, de forma clara e detalhada, isenta de emendas ou rasuras, devidamente datada, numerada e assinada pelo signatário da empresa, contendo as seguintes informações:

3.1.1. Relativos à capacidade Jurídica

- a) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;
- b) **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da Diretoria em Exercício, devidamente registrado em cartório;

3.1.2. Relativos a Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ)**;
- b) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa expedida pela **Secretaria da Receita Federal**, com relação à regularidade fiscal Federal;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa expedida pela **Secretaria da Fazenda Estadual, do estado onde se encontra localizada a empresa proponente**, com relação à regularidade fiscal estadual;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa expedida pela **Secretaria de Finanças Municipal**, com relação à regularidade fiscal Municipal do município onde se encontra localizada a empresa proponente.
- f) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF**;
- g) Prova de regularidade Trabalhista – **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**.

3.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro de falência e concordata da sede da empresa proponente.

3.2. Indicação do Responsável pela assinatura do Contrato

- a) Identidade e CPF;
- b) Procuração.

3.3. Apenas após a análise da documentação de habilitação da empresa é que será aberto o envelope de cotação de preço, caso não cumprindo os requisitos necessários exigidos na etapa de habilitação, será desconsiderada a cotação e devolvido o envelope lacrado à empresa participante.

3.4. Dentro do envelope 02 a empresa proponente deverá encaminhar a sua **PROPOSTA DE PREÇOS**, redigida em português, de forma clara e detalhada, isenta de emendas ou rasuras, devidamente datada, numerada sequencialmente, rubricada e assinada pelo signatário da empresa, contendo as seguintes informações:

- 3.4.1. Identificação e endereço completo da empresa proponente;
- 3.4.2. Descrição do equipamento cotado de forma correta e clara;
- 3.4.3. Indicação do País de Origem, Fabricante, Marca e Modelo do equipamento ofertado;
- 3.4.4. Preço unitário e fixo dos equipamentos em moeda corrente nacional (CIF);
- 3.4.5. Validade da Proposta de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias;
- 3.4.6. Prazo de entrega – no máximo de 90 (noventa) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento;
- 3.4.7. Prazo de instalação imediata (tão logo os equipamentos sejam entregues na ABST/HST);

3.5. Juntamente com a proposta de preços, a empresa proponente deverá anexar, os seguintes documentos, relativos ao equipamento cotado:

- a) Declaração assegurando que a garantia do equipamento será de no mínimo de 36 (trinta e seis) meses a contar da instalação e funcionamento do equipamento e abrangerá a manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças sem nenhum custo para a ABST/HST a este título no período supra descrito, obrigando-se ainda, independentemente de ser ou não fabricante, a efetuar a qualquer tempo, substituição do equipamento que apresentar defeito de fabricação ou divergência com as especificações oferecidas, sem qualquer ônus para a ABST/HST;
- b) Apresentar Termo de Compromisso, *por escrito*, obrigando-se a promover a manutenção do equipamento, durante a vigência da garantia, sem qualquer ônus à ABST/HST, sempre que solicitado;
- b1) A empresa deverá apresentar proposta de contrato de manutenção dos equipamentos pós garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses;
- c) Conter catálogos, folhetos ilustrativos;
- e) Declaração **EXPRESSA** de que o produto ofertado é equipamento novo, entendido como tal, de primeira utilização.
- f) Data, assinatura e identificação do signatário.
- g) Apresentar comprovação de Assistência Técnica na Região Sul do Brasil, compreendida entre os Estados de Santa Catarina, Paraná ou Rio Grande do Sul.

4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

4.1. O presente procedimento de cotação segue as regras da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33 e Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 29, de 22 de maio de 2024, razão pela qual não está vinculado estritamente aos termos da Lei nº 14.133/2021. A escolha da melhor proposta será realizada pela **Direção** e pela **Comissão de Cotação e Licitação de Equipamentos**, com observação do conjunto de critérios descritos no item “4.2”, deste edital;

4.2. Além do melhor preço, será considerado como critério de escolha entre as propostas: a marca do equipamento cotado, prazo de entrega, prazo de garantia, custos de manutenção, existência de outros equipamentos da mesma marca na Instituição (visando a padronização e a facilitação da manutenção e reposição de peças), avaliação da equipe técnica e dos profissionais que manusearão os equipamentos.

4.3. **CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:** O julgamento do processo leva em consideração critérios holísticos com o uso da metodologia de Custo Total de Propriedade (do inglês TCO), ao longo do ciclo de vida do produto ou equipamento. Os fatores que regerão a disputa e respectivos pesos seguem transcritos abaixo:

4.3.1. **FATOR Compatibilidade (C)** – Este fator apura a Compatibilidade do item ofertado pela licitante **em relação ao descritivo do Edital**, de modo que um proponente pode não ter o produto 100% compatível com o descritivo, mas mesmo assim atender a FINALIDADE exigida pela instituição, em uma proporção menor de compatibilidade:

Relevância	Compatibilidade com os descritivos	Conformidade
5	Totalmente compatível com o item descrito no edital, com compatibilidade acima do lote ora licitado.	Análise documental
4	Totalmente compatível com o item descrito no edital, com compatibilidade igual ao lote ora licitado.	Análise documental

3	Parcialmente compatível com o item descrito no edital, com características acima do lote ora licitado.	Análise documental
2	Parcialmente compatível com o item descrito no edital, com características iguais ao lote ora licitado.	Análise documental
1	Incompatível com o item descrito no edital, com características diferentes do lote ora licitado.	Análise documental

Pontuação Máxima do Fator: 50 pontos

Divisão entre pontuações: 5 pontos

4.3.2. FATOR Propriedade (P) - Este fator apura os Custos Totais de Propriedade (do inglês TCO) ao longo do ciclo de vida do produto ou equipamento. Esta ferramenta leva em conta **atividades transacionais** (relacionadas com a efetivação do pedido e com os custos incorridos com o transporte e recebimento do produto e inclui também o preço da compra (custo direto), impostos de aquisição e desembaraço, transporte do produto), bem como **atividades pós-transacionais** (são os custos incorridos em ações realizadas após a entrega do produto ou serviço do fornecedor), tais como os custos de implementação, custos de suporte mensal, consumo de recursos da infraestrutura hospitalar como água, gases e energia elétrica, custo de peças de reposição e custos de manutenção, reparo e operação (MRO). A pontuação é apurada pelo resultado percentual da somatória de valores de consumo no tempo de vida estimado t (10 anos p.ex.) somados ao custo inicial, dividido pelo valor de aquisição do item lançado no edital. O percentual é classificado numa das 5 faixas abaixo:

Relevância	Custo Total de Propriedade	Conformidade
5	Abaixo de 1,50 (50%) do custo inicial do item	Diligências + cálculo
4	Entre 1,50 e 2,00 (50% a 100%) do custo inicial do item	Diligências + cálculo
3	Entre 2,00 e 3,00 (100% a 200%) do custo inicial do item	Diligências + cálculo
2	Entre 3,00 e 4,00 (200% a 300%) do custo inicial do item	Diligências + cálculo
1	Acima de 4,00 (300%) do custo inicial do item	Diligências + cálculo

Pontuação Máxima do Fator: 50 pontos

Divisão entre pontuações: 5 pontos

4.3.3. FATOR Qualidade (Q): Este fator apura a maturidade dos processos internos da Licitante na fabricação dos equipamentos, com base na observância de padrões e normas ISO 9000, nas normas ABNT-IEC-60.601 e suas normas colaterais e acessórias, além de diligências e provas de conceito realizadas dentro e fora da instituição, de conformidade com a tabela abaixo:

Relevância	Qualidade Percebida	Conformidade
5	Totalmente compatível com o item descrito no edital, com características acima do lote ora licitado.	Diligência técnica
4	Totalmente compatível com o item descrito no edital, com características iguais ao lote ora licitado.	Diligência técnica
3	Totalmente compatível com o item descrito no edital, com características de magnitude menor que o lote ora licitado.	Diligência técnica
2	Parcialmente compatível com o item descrito no edital, com características de qualidade menores do que o aceitável na instituição.	Diligência técnica
1	Incompatível com o item descrito no edital, com características de qualidade menores do que o aceitável na instituição.	Diligência técnica

Pontuação Máxima do Fator: 50 pontos

Divisão entre pontuações: 5 pontos

4.3.4. FATOR Suporte de Serviços (S) - Este fator apura a capacidade de Suporte da Licitante, declarada pelo(s) seu(s) cliente(s) através de diligências realizadas pelo Serviço de Engenharia Clínica da instituição, denotando características da prestação de serviços relacionadas com o Objeto desta Licitação, considerando-se suas parcelas de maior relevância. Engloba a proximidade geográfica com a instituição, pois o EAS considera que isto garante uma pronta resposta e no menor tempo possível, sendo os mais distantes em relação à sede da unidade hospitalar (maior tempo de resposta) os com menor pontuação, e vice-versa:

Relevância	Suporte de Serviço	Conformidade
5	Equipe de suporte de serviços atendida diretamente pela fábrica, com base de serviços localizada num raio de 300 km da sede da instituição, com Responsável Técnico registrado no sistema CREA/CONFEA.	Diligência técnica
4	Equipe de suporte de serviços atendida por representante ou preposto, com base de serviços localizada num raio de 300 km da sede da instituição, com Responsável Técnico registrado no sistema CREA/CONFEA.	Diligência técnica
3	Equipe de suporte de serviços atendida diretamente pela fábrica, com base de serviços localizada num raio de mais de 300 km da sede da instituição, com Responsável Técnico registrado no sistema CREA/CONFEA.	Diligência técnica
2	Equipe de suporte de serviços atendida por representante ou preposto, com base de serviços localizada num raio de mais de 300 km da sede da instituição, com Responsável Técnico registrado no sistema CREA/CONFEA.	Diligência técnica
1	Proponente não possui evidências de equipe de suporte de serviços constituída ou nomeada formalmente, que possa suportar o equipamento durante seu ciclo de vida	Diligência técnica

O cálculo da pontuação técnica desse Fator deverá observar equidade entre todos os participantes, independentemente de sua condição de pequena, média ou grande empresa.

Pontuação Máxima do Fator: 50 pontos

Divisão entre pontuações: 2 pontos

4.3.5. FATOR Padronização do Modelo (M) - Este fator apura o alinhamento do modelo/marca ofertado em relação aos modelos usados na instituição solicitante, pois a preexistência de outros equipamentos da mesma marca na Instituição aumenta a padronização e facilita a manutenção e reposição de peças, diminuindo o custo total de propriedade:

Relevância	Padronização de marca/modelo	Conformidade
5	A instituição utiliza unicamente a mesma marca e do lote ora licitado.	Diligência técnica
4	Totalmente compatível com o item descrito no edital, com características iguais ao lote ora licitado.	Diligência técnica
3	Totalmente compatível com o item descrito no edital, com características de magnitude menor que o lote ora licitado.	Diligência técnica
2	Parcialmente compatível com o item descrito no edital, com características de qualidade menores do que o aceitável na instituição.	Diligência técnica
1	Incompatível com o item descrito no edital, com características de qualidade inaceitáveis na instituição.	Diligência técnica

O cálculo da pontuação técnica desse Fator deverá observar equidade entre todos os participantes, independentemente de sua condição de pequena, média ou grande empresa.

Pontuação Máxima do Fator: 50 pontos

Divisão entre pontuações: 5 pontos

(Handwritten signatures and stamps)



4.3.6. APURAÇÃO DA PONTUAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE:

A determinação da Pontuação Técnica (PT) de cada proposta será feita por meio do somatório das multiplicações das notas obtidas pelos respectivos pesos, atribuídos a cada fator de avaliação, conforme fórmula abaixo.

FATORES DE PONTUAÇÃO	PESO
Compatibilidade (C)	3
Propriedade (P)	3
Qualidade (Q)	2
Suporte e Serviços (S)	1
Padronização da Marca (M)	1
TOTAL	10

$$PTL = (3 \times NTC) + (3 \times NTP) + (2 \times NTQ) + (1 \times NTS) + (1 \times NTM)$$

Onde:

- NTC** = Pontuação apurada para o Fator Compatibilidade
- NTP** = Pontuação apurada para o Fator Propriedade
- NTQ** = Pontuação apurada para o Fator Qualidade
- NTS** = Pontuação apurada para o Fator Suporte a Serviços
- NTM** = Pontuação apurada para o Fator Padronização do Modelo

Considerando os critérios e valores apresentados para este certame, a Pontuação Técnica Máxima será de 500 pontos.

4.3.7. CÁLCULO DO ÍNDICE TÉCNICO (IT):

A determinação do índice técnico será feita mediante a divisão da Pontuação Técnica da proposta em maior Pontuação Técnica dentre as propostas em análise, considerando-se 2 (duas) casas decimais e desprezando-se as remanescentes, de conformidade com a fórmula abaixo:

$$IT = (PTL) / (PTLMax)$$

Onde:

- IT** = Índice Técnico
- PTL** = Pontuação Técnica de Licitante da Proposta em Exame
- PTL Max** = Maior Pontuação Técnica de Licitante apurada.

4.3.8. CÁLCULO DO ÍNDICE PREÇO (IP):

A determinação do índice de preço será feita mediante a divisão do menor preço proposto, dentre as propostas consideradas, pelo preço da proposta em exame, considerando-se 2 (duas) casas decimais e desprezando-se as remanescentes, de conformidade com a fórmula abaixo:

$$IP = (PTPMin / PTPL)$$

Onde:

- IP** = Índice Preço
- PPLMin** = Menor Pontuação Preço das Licitante.
- PPL** = Pontuação Preço da Licitante em exame



4.3.9. CÁLCULO DO ÍNDICE GERAL (IG):

O Índice Geral será obtido pela seguinte fórmula:

$$IG = (0,65 * IT) + (0,35 * IP)$$

Onde:

IG = Índice Geral;

IT = Índice Técnico;

IP = Índice Preço;

4.3.10. FUNDAMENTAÇÃO DA MÉDIA PONDERADA DA OFERTA:

Será declarada vencedora do item da Licitação, a empresa que obtiver o maior IG dentre as propostas apuradas.

A pontuação final das ofertas por item, incluindo técnica e preço, realizada pela maior média ponderada das notas técnicas e notas financeiras, na proporção de 65% para técnica e 35% para preço. Esta base está instituída no diploma legal RDC (regime diferenciado de compras públicas) instituído pela Lei 12.462/2011 que admite ponderação de até 70% do fator mais relevante (art. 20, §2º). Adicionalmente, a instituição hospitalar poderá, a seu livre critério, pleitear uma eventual redução do valor originalmente ofertado pela proponente de melhor pontuação IG (art. 18 a 24 do Decreto Federal 7.581/2011).

4.4. Após a homologação do processo a empresa será avisada e a mesma deverá firmar o contrato de fornecimento, contendo as condições da compra e venda ora efetivada, inclusive com previsão de aplicação de multa diária para o caso de mora no cumprimento dos prazos estabelecidos neste edital e constante da proposta de preços oferecida;

4.5. A entrega do(s) produto(s) adquirido(s) deverá ser única e efetuada após autorização de fornecimento, diretamente no prédio sede da ABST/HST, localizada na Rua Jacob Batista Uliano, nº 1370, Centro – Braço do Norte /SC, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre as 08h e as 17h, acompanhado da respectiva nota fiscal e mediante prévia comunicação à ABST/HST.

4.6. O pagamento relativo à aquisição dos equipamentos será efetuado, à vista, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, diretamente a empresa contratada, contados da entrega do equipamento e instalação.

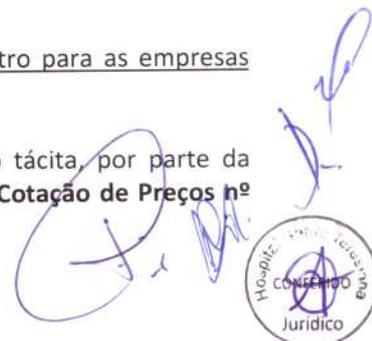
4.6.1. A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre o produto, tais como: a MARCA sob o qual o mesmo é comercializado, Fabricante, País de Origem, modelo, descrição técnica detalhada. Além de mencionar o número do Contrato, o número da presente cotação de preços e da Autorização de Fornecimento.

4.7. A empresa fornecedora deverá executar a montagem, instalação e teste inicial de funcionamento do produto, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da chegada do equipamento na ABST/HST.

4.8. A empresa fornecedora deverá garantir o fornecimento de peças, componentes e acessórios descontinuados por 5 (cinco) anos, a contar da aquisição do equipamento.

4.9. As descrições constantes no Anexo I deste instrumento servem apenas de parâmetro para as empresas interessadas, não excluindo qualquer marca ou modelo de características semelhantes.

4.10. A apresentação de proposta à presente cotação de preços implica em aceitação tácita, por parte da proponente/fornecedora de todas as condições e obrigações constantes neste Edital de **Cotação de Preços nº 002/2025**.



COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 002/2025
Processo nº 25000.085935/2023-83
Convênio Transferegov nº 944100/2023

“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE”

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 01	QTD
673- Monitor Multiparâmetros	2
<p>Especificação Técnica: Monitor Multiparâmetros: ECG, RESP, SPO2, PNI, TEMP/pré configurado de 10' a 12'/com suporte.</p> <p>Especificação engenharia clínica: Monitores Multiparâmetro para pacientes adultos e pediátricos e neonatais, com as seguintes especificações técnicas mínimas: Tela colorida, tamanho mínimo de quinze (15) polegadas (medida diagonal), resolução do display mínima de 1280 x 700 pixels. Com acesso as funções através do toque na tela (touch screen). Com no mínimo visualização de 10 curvas e possibilidade de números grandes. Deverá possuir grau de proteção mínimo IP21; deverá possuir possibilidade de visor secundário (tela escrava) via saída HDMI; Deve possuir memória de armazenamento de tendências gráficas e tabulares para, pelo menos, 72 (setenta e duas) horas, além de possuir memória de eventos de alarmes. Deverá apresentar sistema de registro dos sinais vitais através de tabela de alerta precoce (EWS ou NEWS), para pacientes adultos (com codificação de cores e hora). Comunicação com central de monitores, o equipamento deve possuir capacidade de comunicação, através de rede física cabeada, fornecendo dados gráficos e numéricos online para a central ou sistema de prontuário eletrônico, plenamente compatível com o protocolo HL7. Que possua tela ou visor com oxícardiorrespirograma; Gabinete do equipamento: os módulos, se removíveis, devem ser de instalação direta no monitor e/ou rack externo separado da unidade principal para adição de módulos extras. Bateria de lítio com autonomia de no mínimo de 150 minutos. Além dos parâmetros exigidos, que o monitor tenha a possibilidade futura de análise de gases e de monitorização do nível de consciência com tecnologia BIS ou semelhante, assim como débito cardíaco e transmissão neuromuscular; Eletrocardiograma (ECG) Proteção contra desfibrilador e aparelho eletrocirúrgico. Detecção e rejeição automática de marca-passo. Detecção automática do cabo de ECG; Detecção de arritmias no mínimo arritmias: assistolia, bradicardia, taquicardia, fibrilação ventricular e atrial, taquicardia ventricular, couplet, bigemínia, trigemínia; Análise do segmento ST em todas as derivações. Faixa de frequência cardíaca: 30 a 250 bpm. Alarmes de mínima e máxima frequência cardíaca. Compatibilidade com cabos de paciente de 3 e 5 vias (leads). Possibilidade de visualização de 12 derivações Oximetria (SpO2): Com tecnologia Masimo, TruSignal ou Fast SpO2; Visualização da curva pletismográfica;; Indicação numérica dos valores de saturação e pulso; Alarmes visuais e sonoros para os parâmetros de SpO2 e FC (limites máximos e mínimos) programáveis pelo operador; Conexão no equipamento de sensor ou cabo extensor de SPO2 deverá ser retangular ou similar, evitando a possibilidade de giro do mesmo ao inserir ou retirar o sensor/cabo. Pressão não invasiva (PNI): Modos de medida: Manual, Automática e ou STAT; Deve apresentar os valores de Pressão Arterial Sistólica (PAS), Pressão Arterial Diastólica (PAD) e Pressão Arterial Média (PAM); Faixa de Medida de: Pacientes Adultos de pelo menos 10 a 250 mmHg / Pediátricos de pelo menos 10 a 180 mmHg; Intervalo de medidas: pelo menos de 1 minutos a 120 minutos Deve possuir limitação da pressão de insuflação de acordo com o tipo de paciente selecionado (adulto, pediátrico e neonatal). Pressão Invasiva: Com dois canais de medição; Capacidade de medir, no mínimo: Art, Par, PAD, PAE, PIC, PAP, PVD, PVC, CAU, CVU ou nomenclatura equivalente Faixa de Medida: -10 a 300 mmHg; Resolução: 1 mmHg; Demonstrar cálculo da Variação da Pressão de Pulso (Delta PP, PPV ou equivalente); Temperatura Com dois canais de medição; Com faixa de medida de 10º a 45ºC;; Deve permitir a medida da temperatura por sensor aderido na pele do paciente, ou através de cavidades (disponibilizar no mínimo um termômetro cutâneo, um termômetro esofágico e um termômetro retal); Alarmes visuais e sonoros para os parâmetros programáveis pelo operador (limites máximos e mínimos); Acessórios: 01 (um) cabo de ECG 5 vias para pacientes adultos/pediátricos, reutilizável, completo, cabo tronco e rabicho. 01 (cinco) braçadeira de PNI pediátrica, reutilizável, tamanho aproximado 10-15 cm (circunferência do braço); 10 (dez)</p>	

braçadeiras de PNI, reutilizável, adulto, tamanho aproximado 23-35 cm (circunferência). 01 sensor de temperatura de pele (caso necessite de extensor ou adaptador, deve estar incluso; 01 sensor de oximetria (tipo clip) de dedo, adulto/pediátrico, reutilizáveis, completos com o respectivo extensore (cabo tronco); Garantia de 12 meses. Que possua possibilidade de chamada de enfermagem.

ITEM 02	QTD
1002- Cama Hospitalar Tipo Fawler Elétrica	1
<p>Especificação Técnica: Cama Hospitalar Tipo Fawler Elétrica: - material de confecção da estrutura (aço, aço inox, etc), grades (aço, aço inox, polietileno, etc), cabeceira e peseira.(aço, aço inox, polietileno).</p> <p>Especificação engenharia clínica: Leito em aço com pintura eletrostática; Mínimo de quatro grades laterais articuláveis e retráteis; as grades deverão ser embutidas quando recolhidas; Comandos elétricos embutidos nas grades laterais, no lado interno para uso do paciente; Comandos elétricos embutidos nas grades laterais, no lado externo para uso do pessoal médico; Controle de bloqueio dos comandos elétricos para uso do pessoal médico quando desejar que o paciente não tenha acesso aos acionamentos das articulações; Bateria de reserva em casos de falta de energia ou durante transporte para todos os movimentos; Comando e controle mecânico bilateral e instantâneo que esteja localizado abaixo da cabeceira acesso rápido e fácil operação, que retorna o leito na posição horizontal em casos de atendimento de Paradas Cardiorrespiratórias; Rodas com mínimo de 15 cm de diâmetro e antiestática; Freio central acionado na cabeceira e ou peseira. Comando de Trendelemburg e Reverso Trendelemburg com inclinação mínima de +/-17º com indicação do ângulo de inclinação; Pontos para fixação de suporte de soro nos quatro cantos do leito; Painéis de cabeceira e "peseira" em plástico moldado de alta resistência; O painel da peseira não deverá conter comandos do leito embutidos no mesmo; Elevação mecânica dos pés em dois níveis para posicionamento; Protetores contra impacto nos quatro cantos do leito; Ganchos laterais para colocação de bolsas e dispositivos urinários; Largura total do leito com as grades elevadas de até 100 cm no máximo; Comprimento do estrado de no mínimo 2 metro; Altura baixa do estrado não superior a 39 cm do chão para melhor segurança durante saída e entrada do paciente ao leito; Máxima altura do estrado de no mínimo 77 cm ou maior; Elevação máxima da cabeça com inclinação de 65° ou superior; Inclinação do joelho de 25° ou superior; Carga de trabalho do leito de no mínimo 220Kg; Que esteja em conformidade com a norma IEC 60601-2-52 e grau de proteção mínimo IPX4; Que possua no mínimo 6 pontos de restrição ao paciente. Que tenha indicadores de ângulo de cabeceira e trendenleburg nas grades lateral;. Bivolt automático. Deve acompanhar: 01 suporte de soro; manual técnico e manual do usuário; Colchão em espuma multidensidade para prevenir úlceras e com capa protetora impermeável em poliuretano, com costura selada, duradoura e resistente a bactérias e fungos, comprimento mínimo de 1,90m, translucido ao RaioX, largura mínima de 85cm e altura mínima de 14cm. Capacidade segura de trabalho do colchão de 250kg, vida útil de 5 anos. Todas as especificações deverão ser comprovadas pelos manuais do produto reconhecido pela ANVISA;</p>	

ITEM	QTD
71- Aspirador de Secreções Elétrico Móvel	1
<p>Especificação Técnica: Aspirador de Secreções Elétrico Móvel: fluxo de aspiração válvula de segurança frasco bateria suporte com rodízios manômetro: de 20 a 30 lpm possui termoplástico recarregável bivolt não possui por ser portátil até 3,5kg possui Fluxo de aspiração valvula de segurança frasco alimentação suporte c/rodízios grau proteção vácuo.</p> <p>Especificação engenharia clínica: Aspirador cirúrgico de 5 L com carro de transporte com 4 rodízios com no mínimo de 3 polegadas. Deve conter mínimo de 2 frascos de policarbonato com mínimo de 5 L, sendo autoclaváveis . Compressor deve ser isento de óleo. Deve possuir vacuômetro com mínimo de 0 a 30" Hg com válvula reguladora de vácuo através de agulha central com sua aspiração mínima de 0 a 25" Hg. Potencia mínima de ¼ hp com frequência 50/ 60 Hz. Dispositivo térmico que desliga o equipamento automaticamente se o mesmo sofrer aquecimento ou descarga elétrica. Tensão de 220Volts.</p>	

(Handwritten signatures and stamps)

Hospital Santa Teresinha
CONFERIDO
Jurídico

Para o processo licitatório, o proponente / conveniente deverá descrever toda a especificação técnica do item, compatibilizando no descritivo todas as características (agrupadores) selecionadas no sistema, não devendo inserir ou retirar características que modifiquem seu porte e / ou seu valor.

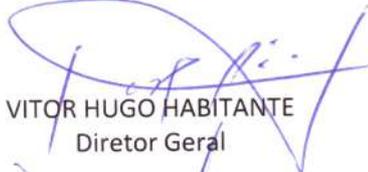
Braço do Norte/SC, 04 de agosto de 2025.



PEDRO MICHELS NETO
Presidente
ABST/HST



JAIRO BOEING FERNANDES
Presidente da Comissão de Cotação e Licitação de Equipamentos



VITOR HUGO HABITANTE
Diretor Geral



THATIANA TOMAZ
Gerente Administrativa-Financeira



COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 002/2025

Processo nº 25000.085935/2023-83
Convênio Transferegov nº 944100/2023

“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE”

ANEXO II
CONTRATO DE VENDA E COMPRA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE ESPECIALIZADA EM SAÚDE
Contrato nº _____/2025

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA TERESINHA - HOSPITAL SANTA TERESINHA, entidade filantrópica sem fins lucrativos, estabelecida na Rua Jacob Batista Uliano, nº 1.370, Braço do Norte/Santa Catarina, inscrita no CNPJ n.º 86.437.845/0001-64, neste ato representada por seu Presidente Pedro Michels Neto, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 915.763.349-53, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº XX Bairro _____ cidade _____ – Brasil, neste ato representada por seu representante legal, _____, (estado civil), (profissão), inscrito no CPF nº 000000000000, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição, pela CONTRATANTE, do seguinte equipamento:

Item	Quantidade	Valor Unitário R\$
TOTAL		

Parágrafo Único. As especificações do(s) equipamento(s) descritos nesta cláusula constam da Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, no processo de cotação de preços nº 002/2025 e integram o presente instrumento para todos os fins.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO BEM

O objeto deste contrato deverá ser entregue pela CONTRATADA no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de emissão da Autorização de Fornecimento, que passa a integrar este instrumento para todos os fins.

§1º. A entrega do(s) objeto(s) deste contrato deverá ser feita pela CONTRATADA diretamente no Almojarifado do Hospital Santa Teresinha, localizado na Rua Jacob Batista Uliano, nº1.370, Centro, Município de Braço do Norte/Santa Catarina, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre as 08h e 17h, acompanhado da respectiva nota fiscal.

§2º. Correrá por conta da CONTRATADA todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, objeto deste instrumento.

§3º. O equipamento deverá ser entregue devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem marca, destino, e as demais características que o identifiquem, acompanhado de 02 (duas) vias da fatura comercial com as especificações detalhadas ou documento equivalente que permita a conferência do equipamento, no ato de recebimento.

§4º. O equipamento deverá ser inteiramente novo, sem utilização de peças recuperadas, restauradas, refabricados ou reconicionados.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Recebido o objeto do presente contrato pela CONTRATANTE reserva-se esta no direito de devolvê-lo no prazo de até 5 (cinco) dias, se verificado o não atendimento integral da quantidade e especificações contratadas.

§1º. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

- a. quanto a especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, optando por sua substituição ou rescisão do contrato, sem prejuízo de outras penalidades atribuíveis à CONTRATADA;
- b. aceita a substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação expressa, mantendo-se o preço inicialmente contratado.
- c. se a irregularidade se referir à diferença de quantidade ou de partes, a CONTRATANTE poderá determinar a complementação nos prazos descritos no item anterior” b” ou rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- d. se acatada a complementação, a CONTRATADA se obriga a fazê-la de acordo com as indicações da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação expressa, mantendo-se o preço inicialmente contratado.

§2º. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a instalação e verificação do correto funcionamento do(s) equipamento(s), que será realizado pela CONTRATADA na companhia de um preposto designado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO PRODUTO

A CONTRATADA se obriga a fornecer o objeto deste contrato, garantindo assistência técnica durante 36 (trinta e seis) meses, contados da efetiva entrega e instalação do equipamento, de acordo com a proposta oferecida e nas condições estabelecidas neste contrato.

§1º. Todas as despesas havidas no período de garantia, tais como: conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos bens, correrão por conta da CONTRATADA, sem nenhum ônus à CONTRATANTE.

§2º. O atendimento às solicitações para a prestação de assistência técnica deverá ser efetuado pela CONTRATADA ou por quem esta designar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação da CONTRATANTE.

§3º. Havendo necessidade de um prazo superior a 10 (dez) dias úteis para a correção dos defeitos apresentados, a CONTRATADA se obriga a fornecer à CONTRATANTE, enquanto durar o conserto, bens similares e em condições de serem por ela utilizados imediatamente.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento do equipamento será efetuado em parcela única e no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data da instalação do equipamento pela CONTRATANTE, exclusivamente por meio de depósito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, vedada qualquer outra forma de pagamento.

Parágrafo Único. No caso de o pagamento não ser efetuado no prazo anteriormente previsto, incidirão sobre a quantia devida, correção monetária e juros moratórios, estes à razão de 0,5% ao mês, calculados *pro rata tempore*.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até o término de disponibilização de peças, componentes e acessórios descontinuados.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

O valor do presente contrato é de R\$ _____(), que serão pagos pela CONTRATANTE, com recursos oriundos do **Convênio Transferegov nº 944100/2023 Processo nº 25000.085935/2023-83** celebrado e firmado entre a **ABST e o Fundo Nacional de Saúde – MS**.

Parágrafo Único. O preço contratado permanecerá fixo e irrevogável.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes nas cláusulas deste contrato, obriga-se à CONTRATADA a:



1. Designar expressamente um funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, relativas à assistência técnica dos equipamentos, dos bens adquiridos e do fornecimento de peças, componentes e acessórios descontinuados;
2. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.
3. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc., inclusive em relação a eventuais danos ao equipamento, oriundos de transporte, carga e descarga.
4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na data de apresentação das propostas à Cotação de Preços nº 002/2025
5. Dar ciência imediata e expressamente à CONTRATANTE de qualquer anormalidade surgida na execução do contrato;
6. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ainda que sob a fiscalização daquela;
7. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato;
8. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;
9. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, sob pena de imposição de multa diária no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) até o cumprimento integral das obrigações assumidas.
10. Deverá garantir o fornecimento de peças, componentes e acessórios descontinuados por 5 (cinco) anos, a contar da aquisição do equipamento.

CLAUSULA NONA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

1. Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
2. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações;
3. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários solicitados expressamente pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A **CONTRATADA** não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DOS BENS CONTRATADOS

A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

Parágrafo Único. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Sem prejuízo da multa anteriormente prevista com relação ao cumprimento dos prazos estabelecidos, na hipótese de descumprimento de outras obrigações aqui assumidas, a **CONTRATANTE** poderá aplicar multa de até 10% (dez por cento) do valor total descrito na cláusula sétima do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:
 - a) Disposições gerais sobre a participação no processo de cotação 002/2025 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde;
 - b) a proposta apresentada pela **CONTRATADA**;




CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FISCALIZAÇÃO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE

Os CONTRATANTES desde já declaram que autorizam o livre acesso de servidores vinculados diretamente ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos integrantes dos Sistemas de Controle Interno e Externo aos quais estejam subordinados o CONCEDENTE e o CONVENIENTE, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, no que concerne à execução dos serviços vinculados à contratação e custeados por meio deste convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Braço do Norte/SC.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas a tudo ciente.

Braço do Norte (SC) ____ de _____ de 2025.



Associação Beneficente Santa Teresinha - Hospital Santa Teresinha
Pedro Michels Neto
Contratante

Contratada

Testemunhas

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



Mariana Tomaz
Gerente Adm. Financeiro
CPF: 082.297.479-70
Hospital Santa Teresinha

